LEI Nº 806 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.002

"Acrescenta Programas ao Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.003. ".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica incluído ao Anexo II da Lei nº 784, de 05 de junho de 2.002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), abrangendo o exercício de 2.003 os programas a seguir:

- Construção de Portal de Entrada (Obelisco);
- Construção de Sede de Encontros da Terceira Idade.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 27 de setembro de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 27 de Setembro de 2.002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração